
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Telefonia Móvel.

**Exercício
2024**

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone: (92) 99140-5479
Av. Carlos Drummond de Andrade,
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.
Atilio Andreazza - Japiim -
Manaus/AM
CEP: 69077-730

Secretaria de
**Produção
Rural**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO		
Órgão / Entidade Proponente		C.N.P.J. Nº
Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR		05.560.185/0001-02
Endereço		
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza - Japiim II		
Cidade	UF	CEP
Manaus	Amazonas	69.077-730
Responsável		
Nome: Daniel Pinto Borges		
Cargo: Secretário de Estado de Produção Rural		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel.

2.2 Objetivo

Atender as demandas diárias da Secretaria de Produção Rural – SEPROR, fornecendo serviço de comunicação móvel que facilitará o contato entre os servidores, colaboradores e público em geral.

2.3 Plano de Contratação Anual

Serviço previsto no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Produção Rural.

2.4 Justificativas da contratação

Tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel para disponibilizar um meio de comunicação entre os servidores e o público.

A Secretaria de Estado de Produção Rural é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como finalidades: I – formulação coordenação e implementação da política estadual de desenvolvimento integrado da agricultura, da pecuária, florestal, da pesca e da aquicultura; II – implementação de ações de fomento, assistência técnica e extensão rural aos produtores dos setores da agricultura, pecuária, florestal, pesca e aquicultura; III – incentivo à organização dos produtores mediante associativismo e cooperativismo; IV – coordenação da produção agropecuária, florestal e pesqueira e de apoio às ações de escoamento, armazenamento e beneficiamento da produção, de reforma agrária, de defesa sanitária animal e vegetal e de capacitação profissional dos produtores agropecuários, florestais, pescadores e aquicultores.

Compete à Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR:

I – O planejamento da produção rural para implementação das cadeias produtivas na agricultura, pecuária, pesca, aquicultura e produtos florestais;

- II – A elaboração de planos, programas e projetos de produção rural em conformidade com as diretrizes e metas governamentais;
- III – A coordenação do processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas para a produção rural no Estado;
- IV – A ação conjunta com as demais Secretarias de Estado nas atividades inerentes ao setor;
- V – A realização de estudos setoriais e oferecimento de subsídios aos plenos municipais de produção rural;
- VI – A elaboração de estudos e a realização de pesquisa e avaliação do sistema de produção rural, definindo indicadores de sua qualidade e eficácia;
- VII – A definição das necessidades e apoio à concessão de fomento e fornecimento de infraestrutura;
- VIII – A manutenção de intercâmbio permanente com órgãos públicos, entidades privadas e organizações comunitárias, visando à maior participação social no processo de produção rural;
- IX – A elaboração, o controle e a fiscalização de projetos necessários ao cumprimento de suas competências;
- X – A promoção, em articulação com as demais esferas de Governo, com o setor privado, as organizações não-governamentais e a sociedade civil, de ações e programas de política agropecuária e pesqueira;
- XI – O desenvolvimento de outras atividades atinentes à sua natureza, oferecendo apoio, subsídios e meios para a execução das políticas de produção rural e de desenvolvimento da agricultura, pecuária, florestal, pesca e aquicultura;
- XII – A execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Ressaltamos ainda, que os serviços de telefonia móvel pessoal, possibilitam uma maior conectividade entre as unidades descentralizadas desta Secretaria, permitindo maior integração e agilidade na comunicação, a busca e disseminação dos projetos, programas, ações e etc. Dessa forma, faz-se necessário processo para contratação do objeto.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O termo de contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos, da Lei Nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÃO							
Item	ID	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	140440	TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, com ligações ilimitadas para qualquer	Assinatura mensal	09	R\$	R\$	R\$



		telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento on-line das linhas (gestor on-line), comunicação de voz e dados via rede móvel, mínimo 60GB de internet para cada chip, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob a forma de comodato (aparelho comodato Tipo I Avançado) , DDD 92, conforme Projeto Básico.					
02	149125	TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento on-line das linhas (gestor on-line), comunicação de voz e dados via rede móvel, mínimo 12GB de internet para cada chip, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob	Assinatura mensal	17	R\$	R\$	R\$



		a forma de comodato (aparelho comodato Tipo III Básico), DDD 92, conforme Termo de Referência.					
03	149127	ELEFONIA MÓVEL PESSOAL, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento on-line das linhas (gestor on-line), comunicação de voz e dados via rede móvel, mínimo 32GB de internet para cada chip, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob a forma de comodato (aparelho comodato Tipo II intermediário), DDD 92, conforme Termo de Referência.	Assinatura mensal	12	R\$	R\$	R\$
		TOTAL		38			R\$

4.1 Especificação do Aparelho

Item	Descrição
Tipo I	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR, Tipo: Smartphone; Display/Tela: Super Retina XDR OLED sem bordas de 6,7''(na diagonal), Resolução de 2796 x 1290 pixels a 460ppp, nano e sim, sistema operacional IOS 16 ou superior, tecnologia 2G, 3G, 4G, 5G; Câmera Pro Grande-angular de 48MP, Ultra-angular de 12MP, Teleobjetiva de 2x de 12MP, Teleobjetiva de 3x de 12MP; Formatos Imagem Capturados: HEIF, JPEG e DNG; Processador 2x 3.46GHz



	Avalanche 4x 2.02 Blizzard, 6GB de RAM e 512GB de armazenamento interno total; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, Bluetooth 5.3 com A2DP/LE, NFC, USB; Proprietary 2.0, A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; Bateria Recarregável de 4323mAh.
Tipo II	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR, Tipo: Smartphone; Display/Tela: de 6.1" ou superior, com resolução de 2340 x 1080 (FHD), desbloqueado, Dual Chip, Nano-SIM (4FF) e E-SIM, sistema operacional Android 13 ou superior, tecnologia 2G,3G/4G, Câmera frontal de 10MP e traseira de Tripla, com 50MP OIS (Wide), 10MP OIS (Telephoto) e 12MP (Ultra-Wide), processador Octa-core de 2.99GHz, 8GB de RAM e 128GB de armazenamento interno total, com possibilidade de expansão até 512GB através de cartão Micro SD; Conectividade: USB, Bluetooth 5.0, Wi-Fi e GPS; Bateria recarregável de 3700mAh.
Tipo III	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR, Tipo: Smartphone; Display/Tela: de 6,5" Infinita, Resolução de 1080 x 2400, desbloqueado, Dual Chip, nanochip, sistema operacional Android 10 ou superior, tecnologia 2G,3G/4G, Câmera frontal de 32MP e traseira de 48MP com flash LED e zoom digital de até 8x, processador Octa-core de 2.3GHz, 4GB de RAM e 128GB de armazenamento interno total, com possibilidade de expansão até 512GB através de cartão Micro SD; Conectividade: Bluetooth 5.0, NFC, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Bateria recarregável de 4000mAh.

5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1- A modalidade será Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, dentro dos critérios instituídos através do art. 33 da Lei Federal Nº 14.133/2021. O modo de disputa é aberto.

6. QUANTO A CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

DO CONSÓRCIO

6.1- Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

6.2- Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a



restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3 - A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência e seu anexo, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I deste Termo de Referência

7.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera[m]-se compatível[eis] o[s] atestado[s] que expressamente certifique[m] que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando- se a necessidade desse[s] atestado[s] demonstrar[em] que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

7.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o[s] atestado[s] deverá[ão] ser assinado[s] pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o[s] atestado[s] deverá[ão] ser assinado[s] pelo representante legal.

7.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação.

7.6. O licitante deverá manter a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizada, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas, até o Empenhamento do objeto, sob pena de inabilitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruam do benefício legal.

7.7. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



7.8. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

7.9. Os atestados de aptidão técnica / responsabilidade técnica, poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O CONTRATADO, mediante apresentação da nota fiscal e de acordo com a entrega dos produtos descritos no item 4, cuja Nota Fiscal deverá conter o aceite, devidamente assinado por responsável da SEPROR, que fiscalizará na entrega, a qualidade e eficiência do serviço;

8.2 O Pagamento só será efetuado após os seguintes procedimentos administrativos:

8.2.1 O serviço será recebido após comissão técnica da SEPROR conferir se as especificações estão de acordo com o que conta em contrato;

8.2.2 Após o recebimento do (s) serviço (s), o mesmo será vistoriado pela SEFAZ/AM;

8.2.3 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.3 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de certificação de que os serviços foram aceitos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável competente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A prestadora de serviço deverá especificar na[s] Nota[s] fiscal[is]: preço, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Se a qualidade do[s] serviço[s] prestado[s] não corresponder ao exigido neste Termo de Referência a contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 24 [vinte e quatro] horas, fazer as devidas correções e/ou complementações, ou refazer o serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência pelo Órgão Contratante, nos termos do art. 3º, XIII do Decreto 25.374/2005.

O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições previstas no artigo 73 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O[s] serviço[s], objeto desta licitação deverá[ão] ser prestado[s] e acompanhado[s] de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

9.3. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei nº 4.730/2018, deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.

9.4. Se a empresa possuir o Programa deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência.

9.5. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 [cento e oitenta] dias corridos ou na metade do prazo do contrato, contados a partir da data de celebração deste, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.



10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer à CONTRATADA, em meio digital, relação contendo as alterações de exclusão e/ou inserção de novas linhas, quando aplicável.
- 10.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que os funcionários estejam devidamente identificados e seja efetuado o agendamento previamente.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.4. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

11. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente;
- 11.2. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3. Multa nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. Multa de 15% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
 - 11.3.2. multa de 20% sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.3.3. Multa de 30% sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.3.4. Multa moratória de 5% do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 11.4. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a. Atraso na prestação dos serviços;
 - b. Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - c. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - d. Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - e. Atraso injustificado no início dos serviços;
 - f. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - g. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - i. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante;



m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.5. Em caso de descumprimento do contrato, cabe a sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1 É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual Nº 47.133/2023;

12.2 A Contratada será responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer dano causado pelos seus serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Contratante, pelos eventuais prejuízos causados à Administração Pública;

12.3 A obtenção e pagamento de taxas e emolumentos para emissão de registros, cadastros, alvarás, licenças e autorizações ambientais, pertinentes e necessárias para prestação de serviços que compõem o objeto da contratação, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12.4 Visando atender as exigências legais de responsabilidade socioambiental estabelecidas no âmbito Federal, Estadual e Municipal e o cumprimento de dispositivos normativos de Órgãos de regulação e fiscalização para proteção e conservação do meio ambiente e de recursos naturais, será exigida da Contratada a adoção dos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

12.4.1 Garantir o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços ou obras públicas;

12.4.2 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as Normas Ambientais vigentes;

12.4.3 Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, inclusive de resíduos de obras e serviços da construção civil, aprovado pelos Órgãos competentes e em conformidade com as exigências legais e normativas de entidades de regulação e fiscalização ambiental no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12.5 Assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA para regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável de recursos ambientais;

12.6 Promover a eficiência energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos equipamentos a serem utilizados, devendo contemplar a substituição de peças, materiais e insumos, por outros produtos com melhor rendimento e recomendação de fabricantes;

12.7 Garantir o recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as exigências legais vigentes, inclusive com utilização de aterros sanitários e locais autorizados para disposição final de entulhos, detritos, materiais inertes e produtos inservíveis;

12.8 Utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com os requisitos



ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

12.9 Promover a logística reversa, através de recolhimento de materiais, embalagens, resíduos e insumos inservíveis, bem como de recipientes de óleos, lubrificantes, solventes e resíduos originários da execução de serviços, considerando a reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambiental adequada de resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

12.10 Adotar práticas de reciclagem para dispositivos de rede e smartphones antigos ou não utilizados;

12.11 Adotar critérios de minimização de resíduos, como redução de embalagem plástica ou papel;

12.12 Adotar critérios de recolhimento e descarte seguro de resíduos eletrônicos, como celulares e chips antigos.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Será anual, baseado no Índice de Serviços de Telecomunicação – IST e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI.

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou de outra data específica eventualmente estipulada no Termo de Contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
20.122.0001.2087.0001	1.501.160.0.0000.0000	339039	
Total			

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2024(R\$)	
DEZEMBRO	R\$
2025(R\$)	
JANEIRO	R\$
FEVEREIRO	R\$
MARÇO	R\$
ABRIL	R\$
MAIO	R\$
JUNHO	R\$
JULHO	R\$
AGOSTO	R\$
SETEMBRO	R\$
OUTUBRO	R\$
NOVEMBRO	R\$
TOTAL 2025	R\$
TOTAL GERAL (R\$)	R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Elaborado por:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
GEOVANI GONÇALVES BROZZO

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Legislação em vigor.

17. ASSINATURA ELETRÔNICA / SECRETÁRIO EXECUTIVO

Solicito aprovação do Termo de Referência.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
LARISSA AROUCK MONTEIRO FRANÇA

18. ASSINATURA ELETRÔNICA / SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
DANIEL PINTO BORGES

